

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Estudo Técnico Preliminar 124/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63094.003098/2026-12

2. Descrição da necessidade

A presente demanda do Departamento de Gestão Acadêmica do CIAGA fundamenta-se na necessidade crítica de garantir a eliminação segura de documentos sigilosos, tais como provas, gabaritos e fichas cadastrais vinculadas aos processos seletivos. O objetivo é assegurar que o descarte de documentos físicos impeça qualquer tentativa de reconstrução de dados, atendendo rigorosamente às Normas de Segurança da Informação da Marinha do Brasil (SGM-302) e aos protocolos de segurança institucional.

Adicionalmente, a contratação visa dar estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que estabelece diretrizes para o tratamento e o descarte de dados pessoais e sensíveis. A inexistência de equipamentos com nível de segurança adequado coloca a Administração em risco jurídico e operacional, sendo imperativa a aquisição de solução que garanta o sigilo militar e a proteção das informações de candidatos e servidores.

Fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 426/2026, a necessidade institucional reside na implementação de meios eficazes para o descarte de documentos sensíveis. A demanda é imperativa para a manutenção da segurança da informação, dado o vultoso volume de dados pessoais e institucionais gerados rotineiramente em processos seletivos e expedientes administrativos.

A solução de fragmentação proposta visa garantir a conformidade do CIAGA com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o descarte de informações de candidatos, alunos e servidores ocorra de forma a mitigar riscos de vazamento e acessos indevidos, preservando o sigilo exigido pela Administração Naval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamnto de Gestão Acadêmica	FÁBIO GOMES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de retirada/aceitação da respectiva Nota de Empenho ou Termo de Contrato, no seguinte endereço: Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, sito à Avenida Brasil nº9.020, Olaria, Rio de Janeiro-RJ (CEP: 21.030-001).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Fragmentadora:			
	Capacidade de Fragmentação:600 folhas (automático)			
	Capacidade do cesto:110 litros			
	Corrente:1.8 A Corte:P4 - Supercorte em partículas			
	Fragmenta automaticamente:600 folhas			

	Fragmenta manualmente:15 folhas			
	Fragmenta também:clipes, grampos no papel e cartão			
	Indicador de resfriamento:Sim			
1	Nível de ruído:55 dB	601723	UN	5
	Nível de Segurança:P-4			
	Número de Usuários:10-20			
	Potência:228W			
	Tecnologia antiatolamento de papel:Sim			
	Tecnologia de economia de energia:Sim			
	Tempo de funcionamento:240 minutos			
	Tempo repouso:Contínuo			
	Voltagem:127V			
	Garantia:De acordo com o TR.			

Nota Técnica: Os valores de potência (460W) e ruído (58dB) estabelecidos no DFD representam limites máximos operacionais necessários para suportar o processamento contínuo de altos volumes de documentos acadêmicos sem degradação do motor ou prejuízo ao ambiente de trabalho.

5. Levantamento de Mercado

Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do poder executivo Federal. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante utilização dos parâmetros aplicáveis previstos em seu art 5º.

Foram analisadas três alternativas estratégicas:

1. Locação de Equipamentos: Apresenta custo recorrente que, em um horizonte de 48 meses, supera o valor de aquisição, não gerando patrimônio para a União.
2. Terceirização (Trituração Off-site): Representa risco elevado à Segurança da Informação, pois exige o transporte de documentos sensíveis para fora das instalações militares, além de custos logísticos e de fiscalização externa constantes.
3. Aquisição Definitiva (Solução Escolhida): Apresenta o menor Custo Total de Propriedade (TCO) a longo prazo. O custo de depreciação e manutenção preventiva interna é significativamente inferior às taxas de serviço de terceirização ao longo do ciclo de vida. É a única alternativa que garante o descarte imediato na origem, sob controle direto da MB, mitigando riscos de vazamento de dados.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, Foram consideradas como alternativas:

1. Locação de Equipamentos: Apresenta custo recorrente que, em um horizonte de 48 meses, supera o valor de aquisição, não gerando patrimônio para a União.
2. Terceirização (Trituração Off-site): Representa risco elevado à Segurança da Informação, pois exige o transporte de documentos sensíveis para fora das instalações militares, além de custos logísticos e de fiscalização externa constantes.
3. Aquisição Definitiva (Solução Escolhida): Apresenta o menor Custo Total de Propriedade (TCO) a longo prazo. O custo de depreciação e manutenção preventiva interna é significativamente inferior às taxas de serviço de terceirização ao longo do ciclo de vida. É a única alternativa que garante o descarte imediato na origem, sob controle direto da MB, mitigando riscos de vazamento de dados.

Considerando o volume documental produzido nos processos seletivos e demais atividades do Departamento de Gestão Acadêmica, concluiu-se que a aquisição de equipamentos com alimentação automática e elevada capacidade de fragmentação apresenta maior eficiência operacional e reduz a necessidade de intervenção contínua dos usuários, visando contribuir para o bom funcionamento dos nossos processos seletivos e demais Processos, deste Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.

(Compra vs. Locação): A equipe de planejamento concluiu pela Compra Definitiva como a opção de maior vantajosidade. Diferente da locação, a aquisição confere ao CIAGA autonomia operacional plena para o descarte imediato de documentos sigilosos, eliminando a dependência de cronogramas de terceiros. Economicamente, a aquisição mostra-se superior devido à longa vida útil do equipamento e ao uso ininterrupto nas rotinas acadêmicas, caracterizando-se como um investimento em bem de capital de alta durabilidade.

O ciclo operacional do objeto compreende:

1. Recebimento: Conferência provisória na entrega e definitiva após ateste técnico de conformidade.
2. Instalação: Posicionamento e ativação em infraestrutura elétrica compatível.
3. Operação: Uso diário por usuários designados (estimativa de 10-20 usuários por equipamento).
4. Manutenção: Execução de rotinas preventivas e corretivas durante o período de garantia e vida útil.
5. Descarte: Destinação final ambientalmente adequada via logística reversa ao fim do ciclo de vida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de 05 (cinco) unidades justifica-se pelo volume documental expressivo gerado sazonalmente pelos processos seletivos e pela necessidade de descentralização geográfica dentro do Departamento de Gestão Acadêmica. A distribuição visa evitar o deslocamento constante de pessoal carregando documentos sensíveis e impedir o acúmulo de papéis pendentes de descarte em postos de trabalho vulneráveis.

OBS : Como a pesquisa de preços(cotação), foi realizada utilizando-se de quatro casas decimais, para que o valor da soma total dos itens seja o mesmo em todo o processo, os demais documentos deverão ser formalizados da mesma maneira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.297,50

O valor estimado da contratação é de R\$ 40.297,50 (quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

- **Valor Unitário:** R\$ 8.059,50
- **Valor Total:** R\$ 40.297,50
- **Metodologia:** Os valores foram obtidos através da mediana de preços conforme Relatório de Cotação nº 264/2026, fundamentado no art. 5º, I, e art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente, conforme regra a ser observada nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

Segundo preconiza a Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no presente caso, verificou-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, tendo em vista que a divisão do objeto pode comprometer a sua adequada execução, a padronização dos itens/serviços, a compatibilidade técnica entre os componentes envolvidos e a responsabilização contratual por eventuais falhas.

A contratação em lote único/solução única mostra-se mais adequada, pois o objeto possui natureza integrada, de modo que sua fragmentação poderá acarretar dificuldades na coordenação da execução, prejuízos ao desempenho esperado, aumento do risco de incompatibilidades técnicas e elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Além disso, o não parcelamento preserva a eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega integral da solução, facilitando o acompanhamento da execução, a apuração de responsabilidades e a garantia da qualidade do resultado pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução** é a medida que melhor atende ao interesse público no caso concreto, por assegurar maior eficiência, economicidade, controle contratual e adequada satisfação da necessidade administrativa.

A justificativa para essa medida, quando cabível, é baseada em elementos concretos da contratação, tais como: a necessidade de **entregas parceladas ou frequentes**, a exigência de **atendimento em prazo reduzido**, a **urgência no abastecimento**, a **redução comprovada dos custos logísticos**, a **mitigação do risco de desabastecimento** e a necessidade de **resposta operacional tempestiva** por parte da futura contratada.

Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no presente caso, verificou-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, tendo em vista que a divisão do objeto pode comprometer a sua adequada execução, a padronização dos itens/serviços, a compatibilidade técnica entre os componentes envolvidos e a responsabilização contratual por eventuais falhas.

A contratação em lote único/solução única mostra-se mais adequada, pois o objeto possui natureza integrada, de modo que sua fragmentação poderá acarretar dificuldades na coordenação da execução, prejuízos ao desempenho esperado, aumento do risco de incompatibilidades técnicas e elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Além disso, o não parcelamento preserva a eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega integral da solução, facilitando o acompanhamento da execução, a apuração de responsabilidades e a garantia da qualidade do resultado pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução** é a medida que melhor atende ao interesse público no caso concreto, por assegurar maior eficiência, economicidade, controle contratual e adequada satisfação da necessidade administrativa.

A justificativa para essa medida, quando cabível, é baseada em elementos concretos da contratação, tais como: a necessidade de **entregas parceladas ou frequentes**, a exigência de **atendimento em prazo reduzido**, a **urgência no abastecimento**, a **redução comprovada dos custos logísticos**, a **mitigação do risco de desabastecimento** e a necessidade de **resposta operacional tempestiva** por parte da futura contratada.

A Administração optou pela adjudicação em lote único para garantir a padronização tecnológica e a eficiência administrativa. O parcelamento prejudicaria a economia de escala na manutenção e fragmentaria a responsabilidade técnica. A centralização em um único fornecedor assegura a integridade da solução de segurança e facilita a gestão do contrato, evitando conflitos de assistência técnica entre diferentes fabricantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente tópico identifica as contratações planejadas, em andamento ou já realizadas pela organização que possam impactar a solução escolhida ou serem por ela impactadas.

As contratações correlatas tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deverá considerar, por exemplo, a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização, bem como a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

As contratações interdependentes, por sua vez, são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução ora examinada.

O resultado da análise das contratações correlatas e/ou interdependentes pode influenciar não somente o quantitativo pretendido, como os requisitos técnicos e até a escolha da própria solução.

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destas Fragmentadoras para o Departamento de Gestão Acadêmica visa o bom funcionamento deste setor nos processos seletivos e demais Processos, deste Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.

- Eficiência Operacional: Redução do tempo de descarte com alimentação automática.
- Segurança Jurídica: Garantia de conformidade com a LGPD e normas da MB.
- Preservação do Sigilo: Proteção de dados sensíveis e informações de interesse militar.
- Economicidade Logística: Eliminação de custos e riscos com transporte para descarte externo.

13. Providências a serem Adotadas

Devem ser adotadas as seguintes providências antes do início da execução:

1. Verificação da infraestrutura elétrica nas salas (pontos 110V/127V), devendo o fornecedor confirmar a compatibilidade física das tomadas.
2. Adequação do espaço físico para operação segura, garantindo o acesso necessário para o esvaziamento do cesto integrado de 110L.
3. Designação formal do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo (Encarregado).

O responsável pela contratação deverá providenciar adequadas condições de armazenamento dos materiais e produtos adquiridos no presente certame, bem como controle rigoroso do estoque, para evitar o desabastecimento e consequente suspensão das atividades para os diversos processos de seletivos gerenciados por este Centro de Instrução.

Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas nos documentos de planejamento desta contratação.

Cabe ressaltar que, após a homologação do certame, o gerenciador deverá comunicar aos requisitantes responsáveis pelo certame a disponibilidade do material para empenhamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV - o fornecedor deve observar obrigatoriamente as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam dos seguintes aspectos:

- Segurança Elétrica: Normas técnicas que garantam a proteção contra choques e riscos elétricos em equipamentos motorizados ou de aquecimento.

- Desempenho e Qualidade: Requisitos técnicos que assegurem que o equipamento atenda aos padrões de produtividade e resistência exigidos para uso;
- Os equipamentos elétricos que possuam regulamentação específica no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) deverão obrigatoriamente apresentar o Selo Procel de Economia de Energia ou classificação 'A' de eficiência energética do INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que a contratação é viável, exequível e representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente ao interesse público e às normas de segurança da Marinha do Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FABIO GOMES DA SILVA**
Data: 17/09/2026 19:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO GOMES DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **MUNIK HOLANDA DE OLIVEIRA**
Data: 21/09/2026 09:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNIK HOLANDA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO BASTOS PARAQUETT**
Data: 22/09/2026 10:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente